



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10335, DE 13 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Curador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 8086, de 19 de novembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, os membros a seguir relacionados:

I – AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA – Diretora-Geral da FHEMERON, na qualidade de Presidente;

II – GILBERTO MIOTO – Coordenador Administrativo e Financeiro da FHEMERON, na qualidade de suplente;

III – MIGUEL SENA FILHO – Secretário de Estado da Saúde, na qualidade de Secretário;

IV – MILTON LUIZ MOREIRA – Coordenador da Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de suplente;

V – RAIMUNDO JÚNIOR SARAIVA PINHEIRO, Diretor-Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, na qualidade de membro;

VI – IZABEL MARIA DE LIMA VELASCO, Diretora Executiva do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” na qualidade de suplente;

VII – JOSEFA LOURDES RAMOS RIBEIRO, Diretora Executiva do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, na qualidade de membro;

VIII – CLÉZER DE OLIVEIRA LOBATO, representante do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, na qualidade de suplente;

IX – DENISE DE OLIVEIRA RESENDE MARQUES, Gerente de Vigilância Sanitária, na qualidade de membro;

X – IRENE SHEREN DE ARAÚJO PEREIRA, representante da Vigilância Sanitária, na qualidade de suplente;

XI – EDNA AMORIM DE SOUZA SHSCHUTZ, representante dos Secretários Municipais de Saúde, na qualidade de membro;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10325, DE 13 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Curador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 6080, de 10 de novembro de 1997,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, os membros a seguir relacionados:

- I - ANAÍLIA CAMPOS MILANI E SILVA - Diretora-Geral da FHEMERON, na qualidade de Presidente;
- II - GILBERTO MIOTO - Coordenador Administrativo e Financeiro da FHEMERON, na qualidade de suplente;
- III - MIGUEL ZEVA FILHO - secretário de Estado da Saúde, na qualidade de secretário;
- IV - MILTON LUIZ MOREIRA - Coordenador da Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de suplente;
- V - RAIMUNDO JÚNIOR SARAIVA PINHEIRO, Diretor-Geral do Hospital de Base "Dr. Ari Pinheiro", na qualidade de membro;
- VI - IZABEL MARIA DE LIMA VELASCO, Diretora Executiva do Hospital de Base "Dr. Ari Pinheiro", na qualidade de suplente;
- VII - JOSÉRA FORTES RAMOS KIBEIRO, Diretora Executiva do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, na qualidade de membro;
- VIII - CLÉXER DE OLIVEIRA LOBATO, representante do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, na qualidade de suplente;
- IX - DENISE DE OLIVEIRA RESSENDE MARQUES, Gerente de Vigilância Sanitária, na qualidade de membro;
- X - IRINEI SHEREN DE ARAÚJO PEREIRA, representante da Vigilância Sanitária, na qualidade de suplente;
- XI - EDNA ANJOS DE SOUZA SHCHUTZ, representante dos Secretários Municipais de Saúde, na qualidade de membro;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XII – WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de suplente;

XIII – MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Sorologia e Patologia Clínica, representante dos servidores da FHEMERON, na qualidade de membro; e

XIV – LUIZ FERNANDES BUGARI, representante dos servidores da FHEMERON, na qualidade de suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador